Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Peritoró - MA
Prefeito Josue Pinho da Silva Junior

Edição DOM20210324 Peritoró - MA, 24/03/2021

EXPEDIENTE
O Diário Oficial do Município de Peritoró - MA. , exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.
ACERVO
As edições do Diário Oficial Eletrônico de Peritoró poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: https://www.peritoro.ma.gov.br/diario
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse https://www.peritoro.ma.gov.br/diario. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.
ENTIDADE
Prefeitura Municipal de Peritoró - MA
CNPJ: 01.612.537/0001-75, Prefeito Josue Pinho da Silva Junior
Endereço: Rua da Prata, s/n - Centro
Telefone: (99) 991724154 e-mail: ti@peritoro.ma.gov.br
Site: https://www.peritoro.ma.gov.br

Gabinete

Altera o Decreto nº 12/2021-GP e dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

Josué Pinho da Silva Júnior, Prefeito Municipal de Peritoró – Estado do Maranhão, em pleno exercício do cargo, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, a Constituição do Estado do Maranhão e a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº. 188, de 3 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, declarou situação de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (SarsCov-2);

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação diária dos casos de infecção por COVID-19 e do perfil da população atingida, visando à definição de medidas proporcionais ao objetivo de prevenção;

CONSIDERANDO ser o objetivo do Governo do Municipal que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível, havendo restabelecimento, com segurança, de todas as atividades;

CONSIDERANDO o atual momento da pandemia, com indicadores crescentes em todo país, inclusive com casos comprovados de nova cepa (mutação/variante), com potencial possivelmente mais elevado de transmissibilidade;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 36.462, de 22 de janeiro de 2021, Decretos no 36.531 de 03 de março de 2021, Decreto no 36.582 de 12 de março de 2021 e Decreto no 36.601 de 19 de março de 2021, todos do Governo do Estado do Maranhão e demais atinentes ao caso;

CONSIDERANDO a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim, de evitar a disseminação da doença no Município de Peritoró-MA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogadas, até 04 de abril de 2021, as medidas sanitárias previstas nos Decretos nº

10/2021-GP, alterado pelo Decreto nº. 12/2021-GP, passando o § 1° e § 2º do art. 1°, da referida norma, a vigorar com a seguinte redação:

Art.1ª. (...)
(...)
§ 1º. A proibição da realização dos eventos mencionados acima durante o período de 21 de março de 2021 à 04 de abril de 2021, podendo ser prorrogado ou revisto a qualquer tempo, conforme avaliação técnica, caso seja estritamente necessário para a preservação da vida e da saúde da população.
§ 2º. Ficam proibidas, a concessão de licenças ou alvarás por órgãos da prefeitura para a realização de eventos públicos ou privados, que gerem aglomeração e que exijam a expedição de licenças por parte da polícia militar, do corpo de bombeiro militar e polícia civil, permanecendo esta restrição em vigor durante o período de 21 de março de 2021 à 04 de abril de 2021.

Art. 2º. Estarão suspensas as atividades não essências nos dias 27 e e 28 de março de 2021, dentro dos limites do município de Peritoró, devendo permanecer em funcionamento tão somente às atividades essenciais, devendo ser observadas as medidas sanitárias previstas nos Decretos nº 07/2021-GP, nº 10/2021-GP, alterado pelo Decreto nº. 12/2021-GP e demais normas atinentes à espécie.

Art. 3º. Os demais dispositivos do Decreto nº 07/2021-GP, 10/2021-GP e 12/2021-GP, permanecem em vigor por prazo indeterminado, podendo haver ampliação ou redução das restrições, a depender da gravidade do quadro da Pandemia de Covid-19 no município e na região, observadas as orientações da Secretaria Municipal de Saúde e do Comitê Gestor da Crise gerada pela pandemia, a ser criado em Decreto específico.

Art. 4º. Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar a prática das infrações administrativas previstas, conforme o caso, nos incisos VII, VIII, X, XXIX e XXXI do art. 10 da Lei Federal n° 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do ilícito previsto no art. 268 do Código Penal.
§ 1° Sem prejuízo da sanção penal legalmente prevista, o descumprimento das regras dispostas neste Decreto enseja a aplicação das sanções administrativas abaixo especificadas previstas na Lei Federal n° 6.437, de 20 de agosto de 1977:
I - advertência;
II- multa (valor a ser estabelecido, levando em consideração a gravidade da infração e a capacidade econômica do infrator), nos termos do art. 2°, §§ l° a 3°, da Lei Federal n°6.437, de 20 de agosto de 1977;
III - interdição parcial ou total do estabelecimento.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor do 21 de março de 2021 à 04 de abril de 2021.

Art. 6º. Revogam-se às disposições em contrário.

Josué Pinho da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Código identificador:
ad31ee8b30b25771f3f4d16130f8f206963698abe24fe7a381e4205e06dcaa84cea355728571cbb6c11109aabfe0f50e0294ec028bf01e99085b9b76f784e6fc

Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/PP/018/2021-SRP. Aos 23 dias do mês de março de 2021, **MUNICÍPIO DE PERITORÓ/MA**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** , sediada na rua da prata, S/N, Centro, PERITORÓ-MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.537/0001-75, no uso de suas atribuições, e em face do PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021-SRP e do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 027/2021, tipo menor preço por item, resolve REGISTRAR O PREÇO da empresa abaixo indicada para **futura e eventual Contratação de empresa especializada na PRESTACÃO DE SERVICOS DE APOIO A SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS, em caráter complementar, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Peritoró – MA,** sujeitando-se as partes as determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, decreto nº 3.931/2001, decreto N° 4.342/02, decreto nº 7892/2013, decreto 9.488/20218, decreto 10.024/2019, pelos preceitos de direito público e sendo observado as bases e serviços indicados nessa Ata de Registro de preço . A empresa **INSTITUTO GEPAS** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.310.029/0001-40, sediada na Rua dos Guarás, Sala 307, Edifício Fernando de A Lopes, Jardim Renascença, São Luís/MA CEP: 65.077-460, neste ato representada pelo Sr. **DAYVISON ALMEIDA NUNES**, portador da Carteira de Identidade nº0000814713971, expedida pelo órgão SSP/MA, e CPF nº 003.797.393-21, declarada VENCEDORA, com base na lei 10.520/2002 em face de ter apresentado a proposta mais vantajosa PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021-SRP , cuja a ata e demais atos foram homologados pelas autoridades administrativas competente. **Cláusula Primeira: Do objeto.** O presente instrumento tem por objeto o Registro de

Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a **Contratação de empresa especializada na PRESTACÃO DE SERVICOS DE APOIO A SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS, em caráter complementar, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Peritoró – MA,** de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021-SRP,** que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada. **Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões.** A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município– DOM/MA. Este instrumento não obriga o Município de PERITORÓ/MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições. Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o "carona" deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços. Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Peritoró/MA, através da Comissão permanente de licitação, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais. Parágrafo Único: É facultado a Prefeitura Municipal de PERITORÓ/MA, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s). Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos Os preços registrados do primeiro colocado, a empresa e o representante legal, encontram-se abaixo: Razão Social: **INSTITUTO GEPAS CNPJ: 21.310.029/0001-40** Endereço completo: **Rua dos Guarás, Sala 307, Edifício Fernando de A Lopes, Jardim Renascença, São Luís/MA - CEP: 65.077-460 Nome do representante legal: DAYVISON ALMEIDA NUNES Cédula de Identidade/órgão emissor: 0000814713971 SSP/MA CPF: 003.797.393-21 Cargo/Função: Procurador da empresa.**

ITEM 1					
Item	Objeto	Und	Qtd. Hrs Mês	Vlr. Unit.	Vlr. Total Mensal
1	Apoio a Serviços Gerais	HORAS	48.000	12,31	R$ 590.880,00
ITEM 2					
Item	Objeto	Und	Qtd. Hrs Mês	Vlr. Unit.	Vlr. Total Mensal
1	Apoio a Serviços Administrativos	HORAS	19.200	12,31	R$ 236.352,00
VALOR TOTAL (MENSAL)			R$ 827.232,00		
VALOR TOTAL (GLOBAL)			R$ 9.926.784,00		

Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços Os percentuais de descontos registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses. A revisão dos percentuais de desconto só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de PERITORÓ/MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo percentual de desconto registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente. **Cláusula sexta: cancelamento do Registro de Preços.** A empresa terá seu registro cancelado quando: I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei nº 10.520/02; Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o

cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I - Por razão de interesse público; ou II - A pedido da empresa. Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de PERITORÓ/MA. **Cláusula Sétima:** Dos Ilícitos Penais As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis. **Cláusula Oitava:** Do Contrato Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação. Parágrafo Único: Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interessa da Administração, com a apresentação das devidas justificativas. **Cláusula Nona**: Disposições Gerais A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos. O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013. Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes. A existência dessa ata de registro de preço, não obriga esta prefeitura municipal a firmar solicitações e contratos. Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Coroatá/MA. E, por estarem em pelo e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito. **Comissão permanente de licitação, gerenciador, Presidente da Comissão permanente de licitação, senhor Saul Coelho Santos de Souza. PERITORÓ - MA, 23 de março de 2021. SAUL COELHO SANTOS DE SOUZA. Presidente da Comissão permanente de Licitação. Gerenciador. INSTITUTO GEPAS. 21.310.029/0001-40. DAYVISON ALMEIDA NUNES. CPF nº 003.797.393-21. Pela CONTRATADA.**

Código identificador:
ad31ee8b30b25771f3f4d16130f8f206963698abe24fe7a381e4205e06dcaa84cea355728571cbb6c11109aabfe0f50e0294ec028bf01e99085b9b76f784e6fc

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DO CONTRATO Nº 003_9/2021, PARTES: MUNICIPIO DE PERITORÓ - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PERITORÓ - MA e A EMPRESA E DE M DOS SANTOS SERVIÇOS EIRELE. OBJETO: **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia civil sob demanda, para atender as necessidades de serviços continuados de manutenção predial, corretiva, incluindo, reparos, alterações físicas, recuperação e consertos das instalações, adaptações/adequações decorrentes de alterações de layouts, com fornecimento de mão-de-obra e material, da Unidade Escolar Tiradentes na sede do município de Peritoró - MA.** DATA DA ASSINATURA: 05.03.2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/202, Lei nº8.666/93 e Processo Administrativo nº 003/2021. VALOR TOTAL - R$ 104.086,50 (cento e quatro mil, oitenta e seis reais e cinquenta centavos). Dotação orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Educação 0303 – Fundo Manut. da Educação Básica – FUNDEB 12 365 0050 1.029 – Const. Reforma de Unidades Escolares Municipais 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. PRAZO DE VIGENCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. ASSINAM: JHONADISON FERNANDO HIGINO DELGADO – SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PERITORÓ – MA e ELTON DE MORAIS DOS SANTOS – pala Empresa Contratada. Publique-se JHONADISON FERNANDO HIGINO DELGADO. Ordenador de Despesas.

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DO CONTRATO Nº 003_10/2021, PARTES: MUNICIPIO DE PERITORÓ - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PERITORÓ - MA e A EMPRESA E DE M DOS SANTOS SERVIÇOS EIRELE. OBJETO: **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia civil sob demanda, para atender as necessidades de serviços continuados de manutenção predial, corretiva, incluindo, reparos, alterações físicas, recuperação e consertos das instalações,**

adaptações/adequações decorrentes de alterações de layouts, com fornecimento de mão-de-obra e material, da Unidade Escolar Aldenora Barros no povoado Livramento do município de Peritoró - MA. DATA DA ASSINATURA: 05.03.2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/202, Lei nº8.666/93 e Processo Administrativo nº 003/2021. VALOR TOTAL - R$ 82.553,25 (oitenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos). Dotação orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Educação 0303 – Fundo Manut. da Educação Básica – FUNDEB 12 365 0050 1.029 – Const. Reforma de Unidades Escolares Municipais 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. PRAZO DE VIGENCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. ASSINAM: JHONADISON FERNANDO HIGINO DELGADO – SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PERITORÓ – MA e ELTON DE MORAIS DOS SANTOS – pala Empresa Contratada. Publique-se JHONADISON FERNANDO HIGINO DELGADO. Ordenador de Despesas.

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DO CONTRATO Nº 003_11/2021, PARTES: MUNICIPIO DE PERITORÓ - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PERITORÓ - MA e A EMPRESA E DE M DOS SANTOS SERVIÇOS EIRELE. OBJETO: **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia civil sob demanda, para atender as necessidades de serviços continuados de manutenção predial, corretiva, incluindo, reparos, alterações físicas, recuperação e consertos das instalações, adaptações/adequações decorrentes de alterações de layouts, com fornecimento de mão-de-obra e material, da Unidade Escolar Francisco Xavier Matos na sede do município de Peritoró - MA.** DATA DA ASSINATURA: 05.03.2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/202, Lei nº8.666/93 e Processo Administrativo nº 003/2021. VALOR TOTAL - R$ 82.671,15 (oitenta e dois mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte e quinze centavos). Dotação orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Educação 0303 – Fundo Manut. da Educação Básica – FUNDEB 12 365 0050 1.029 – Const. Reforma de Unidades Escolares Municipais 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. PRAZO DE VIGENCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. ASSINAM: JHONADISON FERNANDO HIGINO DELGADO – SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PERITORÓ – MA e ELTON DE MORAIS DOS SANTOS – pala Empresa Contratada. Publique-se JHONADISON FERNANDO HIGINO DELGADO. Ordenador de Despesas.

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DO CONTRATO Nº 003_12/2021, PARTES: MUNICIPIO DE PERITORÓ - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PERITORÓ - MA e A EMPRESA E DE M DOS SANTOS SERVIÇOS EIRELE. OBJETO: **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia civil sob demanda, para atender as necessidades de serviços continuados de manutenção predial, corretiva, incluindo, reparos, alterações físicas, recuperação e consertos das instalações, adaptações/adequações decorrentes de alterações de layouts, com fornecimento de mão-de-obra e material, da Escola Municipal Mãe Dona na sede do município de Peritoró - MA.** DATA DA ASSINATURA: 05.03.2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/202, Lei nº8.666/93 e Processo Administrativo nº 003/2021. VALOR TOTAL - R$ 95.932,78 (noventa e cinco mil, novecentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos). Dotação orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Educação 0303 – Fundo Manut. da Educação Básica – FUNDEB 12 365 0050 1.029 – Const. Reforma de Unidades Escolares Municipais 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. PRAZO DE VIGENCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. ASSINAM: JHONADISON FERNANDO HIGINO DELGADO – SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PERITORÓ – MA e ELTON DE MORAIS DOS SANTOS – pala Empresa Contratada. Publique-se JHONADISON FERNANDO HIGINO DELGADO. Ordenador de Despesas.

Código identificador:
ad31ee8b30b25771f3f4d16130f8f206963698abe24fe7a381e4205e06dcaa84cea355728571cbb6c11109aabfe0f50e0294ec028bf01e99085b9b76f784e6fc

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2021.

REF.: Processo nº 035/2021 - **PARTES: MUNICÍPIO DE PERITORÓ (MA)**, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS** e **MG EMPREENDIMENTOS EIRELI** - **OBJETO**: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM AREIA - ASFALTO USINADO A QUENTE EM VIAS URBANAS DA SEDE, NO MUNICÍPIO DE PERITORÓ - MA - **VALOR GLOBAL**: R$ 32.895,86 (trinta e dois mil, oitocentos

e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos) - **DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA:** 02 – Prefeitura Municipal de Peritoró 0250 – Sec. Municipal de Infraestrutura e Obras 15 451 0180 1.006 – Pavimentação de Ruas e Avenidas 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses, a contar do dia de sua assinatura - **BASE LEGAL**: 24, inciso X, da Lei 8.666/93 – **SIGNATÁRIOS**: **MARCUS VINICIUS ABREU CRUZ** – Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras, pela CONTRATANTE e **IGOR SILVA CRUZ**, pela CONTRATADA.

Peritoró (MA), 01 de março de 2021.
SAUL COELHO SANTOS DE SOUZA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Código identificador:
ad31ee8b30b25771f3f4d16130f8f206963698abe24fe7a381e4205e06dcaa84cea355728571cbb6c11109aabfe0f50e0294ec028bf01e99085b9b76f784e6fc

---

Diário Ofical do Município
Prefeitura Municipal de Peritoró - MA
CNPJ: 01.612.537/0001-75

Prefeito Josue Pinho da Silva Junior
Rua da Prata, s/n - Centro
Telefone: (99) 991724154